

PARECER TÉCNICO
RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO PELA SOENGE CONSTRUTORA LTDA

Fl. 19
Proc. 2458 / 10 - 95~~CODEVASF-AR/GSA~~

LICITAÇÃO: Edital nº 36/2010
PROCESSO: 59500.002458/2010-95
ASSUNTO: Recurso administrativo interposto pela empresa SOENGE CONSTRUTORA LTDA, referente ao Edital nº36/2010.
INTERESSADO: SOENGE CONSTRUTORA
COMISSÃO: Decisão nº 1247/2010
OBJETO: Execução de obras e serviços relativos aos sistemas de abastecimento de água, em comunidades rurais difusas no município de Sento Sé, no estado da Bahia.

A Comissão Técnica de Julgamento, formada pela Decisão nº 1247/2010, em resposta ao recurso administrativo impetrado pela licitante SOENGE CONSTRUTORA LTDA e com base na análise da documentação enviada pela empresa supra e nas cláusulas do Edital, **decide:**

Indeferir o recurso administrativo impetrado pela licitante Soenge Construtora Ltda uma vez que o BDI apresentado e adotado pela MAF PROJETOS E OBRAS LTDA foram para serviços (30%) e para materiais (18%), estando em conformidade ao subitem "6.3.2.1.3" do Edital.

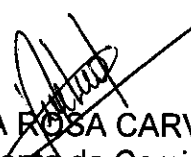
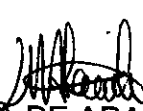

Em seu recurso, a SOENGE CONSTRUTORA LTDA informou que o BDI apresentado pela MAF PROJETOS E OBRAS LTDA para serviços e materiais foram de 47,43% e 21,95% respectivamente. O BDI de 30% para serviço e 18% para material constante da proposta da MAF PROJETOS E OBRAS LTDA foi calculado sobre o preço de venda, em conformidade com o subitem 6.3.2.1.3 e alínea "d1" do subitem 6.3.2 do edital.



Fl. 20
Proc. 24581/0 ES~~CODEVASF-AR/GSA~~

Deste modo, a Comissão Técnica de Julgamento é pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de inabilitação da MAF PROJETOS E OBRAS LTDA através do recurso administrativo em questão.

Brasília (DF), 23 de setembro de 2010.


VALÉRIA ROSA CARVALHO
Presidente da Comissão
LAUDAMIA MARIA DE ARAÚJO LEITE
MATOS
Membro da Comissão
MARCÓ ANTÔNIO DE CARVALHO
PEDRA
Membro da Comissão